



Número: **5003940-52.2019.8.13.0431**

Classe: **[CÍVEL] INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Monte Carmelo**

Última distribuição : **31/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 101.585.096,22**

Assuntos: **Preferências e Privilégios Creditórios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COOPERATIVA AGRICOLA DE MONTE CARMELO (EXEQUENTE)	
	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (ADVOGADO) LUIZ CARLOS DE ARRUDA (ADVOGADO) VIVIANE RAMONE TAVARES (ADVOGADO) LUIZ CARLOS DE ARRUDA JUNIOR (ADVOGADO) VANUSA APARECIDA ALVES (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (EXECUTADO(A))	
IGL AMERICA DO SUL S.A. (EXECUTADO(A))	
GHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (EXECUTADO(A))	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (EXECUTADO(A))	
GOFGO INTERNATIONAL BRASIL S.A. (EXECUTADO(A))	
BANCO DAYGOVAL S.A. (EXECUTADO(A))	
BAYER S.A. (EXECUTADO(A))	
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXIII S.A. (EXECUTADO(A))	
	IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)
MÁRIO DA CRUZ (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
ABADIA RAQUEL MOREIRA MONTEIRO (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
GERALDO ALVES DA SILVA (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
LEILA ULISSES SANTOS DE ALMEIDA (EXECUTADO(A))	

	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
JOSE CARLOS NOVAIS (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
JOAO ALVES FILHO (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
ADRIANO SOARES MARTINS (EXECUTADO(A))	
	JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO)
OSVALDO NUNES MARTINS (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
CLEONICE DE SOUZA LEAO MIRANDA (EXECUTADO(A))	
	ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO)
JANE MARTINS DE SOUSA (EXECUTADO(A))	
	JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO)
ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (EXECUTADO(A))	
	JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO)
THIAGO CHAVES DE MELO (EXECUTADO(A))	
	THIAGO CHAVES DE MELO (ADVOGADO)
ZAMBIAZI, DAMASO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EPP (EXECUTADO(A))	
	GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO)
GUILHERME GOMES SILVA (EXECUTADO(A))	
	GUILHERME GOMES SILVA (ADVOGADO)
BASF SA (EXECUTADO(A))	
	GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO)
DECCACHE ADVOGADOS (EXECUTADO(A))	
	WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO)

Outros participantes

DECCACHE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO)
ANTUNES MASCARENHAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO)
BANCO SAFRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO) FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)

IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MICHEL CARLOS MARIZ TEIXEIRA (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALFREDO ZUCCA NETO (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DONALDO JOSE DE ALMEIDA (ADVOGADO)
ICL AMERICA DO SUL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PIZERRE BORGES SIQUEIRA (ADVOGADO) GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO) CRISTIANA FRANCA CASTRO BAUER (ADVOGADO) LEONARDO LUIZ TAVANO (ADVOGADO)
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EUCELLI QUEIROS GONCALVES DE SOUSA FERNANDES E PERONE (ADVOGADO) GLEISSON MIRANDA MAIA (ADVOGADO)
COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HELIO ALBERTO BELLINTANI JUNIOR (ADVOGADO)
BAYER S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)
BANCO DAYCOVAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO)
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO (TERCEIRO INTERESSADO)	
TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO)
INOCENCIO CANDIDO BORGES NETO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	INOCENCIO CANDIDO BORGES NETO (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO, ALBUQUERQUE E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO MONTE CARMELO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)
CREUZO TAKAHASHI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALINE PIOLI KOGA (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DIAS GOMES STEIN (TERCEIRO INTERESSADO)	

PROGRESSO ARMAZEM DE CAFE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		ALDO DE SOUSA NETO (ADVOGADO)	
JOSÉ VICTOR DIAS GOMES STEIN (TERCEIRO INTERESSADO)			
JOSÉ VICTOR DIAS GOMES STEIN (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9844661446	23/06/2023 11:24	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de MONTE CARMELO / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da
Comarca de Monte Carmelo

PROCESSO Nº: 5003940-52.2019.8.13.0431

CLASSE: [CÍVEL] INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO
(167)

ASSUNTO: [Preferências e Privilégios Creditórios]

EXEQUENTE: COOPERATIVA AGRICOLA DE MONTE CARMELO

EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO e outros (29)

DECISÃO

1. Determino seja novamente intimado pessoalmente o ex liquidante Creuzo Takahashi para acostar aos autos os livros contábeis diários e razão, relativos ao período de 01.0.2010 a 31.12.2013, sob pena de incorrer nas iras do artigo 330 do Código Penal, bem como para indicar os dados completos e corretos do Sr. Paulo Braz Monteiro da Silva, que arrendou automóvel da MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE, conforme requerido no ID 9834278232.

2. Determino a intimação pessoal, por carta, dos locatários José Victor Dias Gomes Stein e Pedro Henrique Dias Gomes Stein, representantes legais da empresa PRO CAFÉ, e do ex liquidante Creuzo Takahashi para apresentarem os comprovantes de quitação dos aluguéis referentes a todo o período contratual, conforme requerido no ID 9803815485.

3. Homologo a proposta de honorários apresentados pela i. perita Aline Moreira, no ID 9803863358, a fim de viabilizar a apuração do valor de mercado do aluguel dos imóveis locados pela MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE, para avaliação do valor da locação dos imóveis situados



na Av. Engenheiro Heládio Simões, nº 269, Bairro Batuque (Matrícula 2.257), e na Av. da Saudade, 142, Centro, (Matrícula 17.593), ambos nesta cidade de Monte Carmelo/MG.

3.1. Determino a intimação da ilustre perita para designar a data da vistoria, acerca da qual deverão ser intimados a Administradora, a Massa e os credores habilitados.

3.2. Determino, outrossim, a intimação da Administradora Judicial para depositar 50% do valor dos honorários, devendo a outra parte ser depositada após a juntada do laudo pericial.

4. Defiro alienação dos dois veículos arrecadados, a seguir indicados, a fim de evitar sua deterioração, o que ensejaria prejuízo à comunidade de credores:

- Fiat Uno Mille Way Econ, placa HFK- 5751 2011/12;

- Caminhão (CAMINHONETE) IVECO DAILY 35S14HDCS, CABINA ABERTA, MOTOR DIESEL ANO FAB.2011 ANO MOD.2012 COR BRANCA CAP/POR/CIL: 01, 52T/ 136 CV, Nº CHASSI 93ZC35AO1C8434249, RENAVAL 00473485117, PLACA: OLR-0790.

4.1. Nomeio como leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, qualificada no ID 9834278232, a qual deverá ser intimada para as providências de praxe.

4.2. Determino o cancelamento de todas as restrições constantes dos prontuários desses veículos junto ao Detran/MG. Expeça-se ofício, tendo em vista que o juízo da liquidação é universal, porém, não se afigura viável baixar todas as restrições via RENAJUD.

5. Autorizo a assinatura do termo de transação enviado pela MPROCROP DO BRASIL LTDA, referente à Ação Monitória de nº 0008859-14.2015.8.13.0431, ajuizada em face da Cooperativa Agrícola de Monte Carmelo e em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Monte Carmelo/MG, a fim de viabilizar a extinção do referido processo, sem ônus para a massa insolvente, de modo a atender aos interesses da comunidade de credores.

6. Determino seja conferida visibilidade à Administradora Judicial acerca dos documentos colacionados aos autos, nos termos pleiteados no ID 9834278232.

7. Determino sejam expedidos e remetidos novos ofícios aos bancos, conforme pleiteado no ID 9834278232.

8. Defiro os requerimentos de ID 9775817556, ainda não apreciados acima, para:

8.1. Homologar o laudo pericial de vistoria e avaliação do imóvel de matrícula nº 17.593 do CRI de Monte Carmelo (Av. da Saudade), acostado no ID 9713465370, ante a concordância da Administradora Judicial, do Ministério Público e de alguns credores, registrando que os demais credores intimados deixaram transcorrer sem manifestação o prazo que lhes foi assinalado.

8.2. Determinar a intimação do advogado credor indicado no ID 9775817556 para distribuir a habilitação, a qual deverá ser desentranhada dos autos após a intimação.



9. Determino o desentranhamento da petição de ID 9753321850, bem como de todas as demais habilitações de crédito juntadas nos autos da liquidação, com intimação dos advogados dos credores para providenciarem a distribuição de todas as habilitações em autos próprios.

9.2 Igual providência deverá ser adotada sempre que houve juntada indevida de novas habilitações de crédito nestes autos.

9.2. Distribuídas as habilitações em autos próprias, deverá a Secretaria do Juízo intimar a Massa Insolvente, a Administradora Judicial e o Ministério Público para se manifestarem em 05 (cinco) dias, como atos ordinatórios.

10. Considerando o lapso temporal já transcorrido após o requerimento de ID 9666839188, defiro o prazo de 10 (dez) dias para juntada dos documentos e determino a intimação do Banco Safra acerca do prazo fixado.

Monte Carmelo/MG, data da assinatura eletrônica.

Tainá Silveira Cruvinel

Juíza de Direito

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Monte Carmelo

Avenida Brasil Oeste, 1705, Fórum Tito Fulgêncio, Jardim Zeny, MONTE CARMELO
- MG - CEP: 38500-000

